



RODOLEVO ATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO



A VOZ SAMPAIENSE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 14.01.01/2025

REQUISITANTE: Câmara Municipal de General Sampaio/CE

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Fundamento: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1.3. A necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio ao fiscal de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto a Câmara Municipal de General Sampaio/CE, decorre da demanda crescente por maior eficiência, transparência e eficácia na gestão dos contratos públicos. A gestão e fiscalização de contratos públicos demandam conhecimentos técnicos especializados para garantir a correta aplicação das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que os processos sejam conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. Considerando a responsabilidade atribuída à alta administração para promover governança em suas contratações, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de execução das funções essenciais à fiscalidade e gestão dos contratos de maneira imparcial e qualificada, faz-se indispensável o suporte de profissionais com capacidade técnica comprovada e experiência em atividades similares na Administração Pública. A insuficiência de recursos humanos especializados na Câmara Municipal de General Sampaio/CE, compromete a efetividade das fiscalizações e a garantia de que os contratos em execução estão atendendo aos interesses da Administração e da população. Ademais, a falta de assessoria especializada pode resultar em riscos contratuais não mitigados, desperdício de recursos públicos e não conformidade com as exigências legais vigentes. Dessa forma, é imperativa a contratação desses serviços de assessoria e consultoria para fornecer apoio técnico ao fiscal de contratos, assegurando que os processos sejam monitorados e controlados de maneira eficiente, econômica e em conformidade com a legislação aplicável. Esta contratação visa, portanto, suprimir as deficiências atuais, elevar os padrões de gestão e fiscalização de contratos e garantir a obtenção de resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a solução escolhida cumpra com os padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, conforme previsto nas leis e regulamentações específicas. Estes requisitos visam estabelecer critérios claros que garantem a eficácia dos serviços a serem prestados, com especial atenção aos aspectos legais e de sustentabilidade.

- **Requisitos gerais:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria administrativa no âmbito público, com ênfase no acompanhamento e fiscalização de contratos.
- **Requisitos legais:** Cumprimento dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à gestão e fiscalização de contratos administrativos.
- **Requisitos de sustentabilidade:** Implementação de práticas administrativas



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



sustentáveis, minimizando resíduos e otimizando o uso de recursos, em cumprimento às práticas sustentáveis reconhecidas.

- **Requisitos da contratação:** A empresa deverá proporcionar serviços mensais conforme especificado, com equipe qualificada e certificada, dominando as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

2.2. Os requisitos essenciais para a contratação incluem: conhecimento técnico da legislação aplicável à fiscalização de contratos, capacidade de implementar ações de orientação técnica eficazes, e competência para proporcionar suporte contínuo à Câmara Municipal de General Sampaio/CE. Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a necessidade especificada seja plenamente atendida sem restringir a competitividade do processo licitatório.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Foram analisadas soluções de mercado disponíveis para a Contratação de Serviço de assessoria e consultoria técnico operacional para auxiliar na gestão e fiscalização de contratos administrativos para atuar junto a Câmara Municipal de General Sampaio/CE, com foco em empresas renomadas e conhecidas por oferecerem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que usualmente atendem organizações públicas, bem como que atendam as necessidades da administração e todos os requisitos da contratação elencados no item 2 deste ETP.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. Contratação de Serviço de assessoria e consultoria técnico operacional para auxiliar na gestão e fiscalização de contratos administrativos para atuar junto a Câmara Municipal de General Sampaio/CE.
- 4.2. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.
- 4.3. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

5) DA RAZÃO DE ESCOLHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme pesquisas de mercado, conforme pesquisas anexadas nos autos do processo.

O valor médio obtido corresponde a pesquisas de preços realizadas por fornecedores, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	Contratação de Serviço de assessoria e consultoria técnico operacional para auxiliar na gestão e fiscalização de contratos administrativos para atuar junto a Câmara Municipal de General Sampaio/CE.	Mês	12	R\$ 5.140,00	R\$ 61.680,00

6) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



7) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

7.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

9.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, que prevê a contratação de consultorias.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A contratação dos Serviços de assessoria e consultoria técnico operacional para auxiliar na gestão e fiscalização de contratos administrativos para atuar junto a Câmara Municipal de General Sampaio/CE, visa atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria na Qualidade da Gestão e Fiscalização de Contratos:** Espera-se uma significativa melhora na qualidade da gestão e fiscalização dos contratos públicos, assegurando que todos os aspectos contratuais sejam rigorosamente verificados e cumpridos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **Eficiência Operacional:** A atuação dos consultores e assessores deverá contribuir para o incremento da eficiência das atividades da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, permitindo uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros disponíveis.
- **Diminuição de Riscos e Conformidade Legal:** A adoção de boas práticas de gestão de riscos e compliance buscará reduzir a ocorrência de fraudes e assegurar a conformidade com a legislação vigente, em especial com a nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 7º.
- **Transparência e Integridade:** A implementação de mecanismos de controle e monitoramento proporcionará maior transparência e integridade no processo de gestão e fiscalização dos contratos, conforme o objetivo de promover um ambiente íntegro e confiável, conforme orienta o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação de Servidores:** Um dos objetivos é promover a capacitação contínua dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização de contratos, ampliando sua expertise e aprimorando suas habilidades, conforme a previsão do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Econimicidade:** Pretende-se alcançar uma economicidade efetiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis, em conformidade com as disposições do inciso III do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** A contratação incentivará a inovação nos processos administrativos e contribuirá para o desenvolvimento nacional sustentável, em alinhamento com o inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Monitoramento Contínuo e Melhoria Contínua:** Através de técnicas de planejamento, controle e monitoramento, busca-se uma melhoria contínua nos processos de gestão e



DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



fiscalização de contratos, garantindo que as práticas adotadas estejam em constante evolução e aperfeiçoamento.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

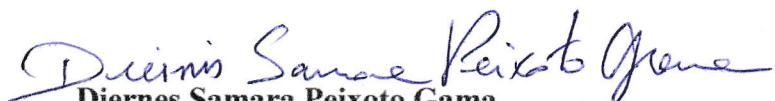
13) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

General Sampaio/CE, 14 de janeiro de 2025


Dierneis Samara Peixoto Gama
Presidente da Câmara